



CT.GFC 445/2021

Sra.  
DAMIANA RODRIGUES MEKARU  
Proprietária  
D. RODRIGUES MEKARU COMÉRCIO MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA  
RUA ABRICÓ DO PARÁ, 221 - JARDIM PANORAMA (ZONA LESTE)  
SÃO PAULO - SP  
CEP 03245-130

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 057321106100 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira, Gerente de Logística - GOL, telefone (011) 3619-7683, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Gerente de Contratações e Compras

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM  
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001  
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



CPTMDCI202124776A



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 03/12/2021 às 08:37:25.  
Documento Nº. 29933835-463 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29933835-463>

SIGA 

		<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0573211061</b> <b>ORDEN DE FORNECIMENTO</b>			NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	FOLHA	
					057321106100		1/1	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110 RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004					DATA BASE: OUTUBRO/2021			
CONTRATADA: D. RODRIGUES MEKARU COMÉRCIO MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ABRICÓ DO PARÁ, 221 - JARDIM PANORAMA (ZONA LESTE) CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 03245-130 TELEFONE: (11) 4308-1062 C.N.P.J. (MF): 31.024.908/0001-69 EMAIL: comercialdrm01@gmail.com					Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DE ENTREGA: Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, nº55 – Presidente Altino – Osasco/SP  CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001			
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ	
					UNITÁRIO	TOTAL		
1	057421/1	CINTA PARA ICAMENTO DE CARGAS, 100% POLIESTER, PLANA TIPO SLING, NA COR VERDE. DUAS CAMADAS, COM OLHAIS REFORÇADOS, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, LARGURA DE 60MM, E CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGA EM ELEVAÇÃO VERTICAL DE 2T, COM FATOR DE SEGURANCA DE 7:1, CONFORME NORMAS NBR VIGENTES MARCA: FITACABO	UN	10	40,00	400,00	60 (SESSENTA) DIAS	
2	057421/2	CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGAS, 100% POLIESTER, C/ 2 TERMINAIS TIPO JOTA NAS EXTREMIDADES, E CATRACA MOVEL, CONFECCIONADA EM AÇO GALVANIZADO BICROMATIZADO COM TRAVA, COM COMPRIMENTO DE 12M NO TOTAL, E LARGURA DE 50MM, E CAPACIDADE PARA SUPORTAR 1,5T EM AMARRAÇÃO DIRETA, COM FATOR DE SEGURANCA DE 2:1, CONFORME NORMAS NBR/ ABNT VIGENTES MARCA: FITACABO	UN	10	87,00	870,00		
<b>TOTAL POR EXTENSO (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS)</b>						<b>VALOR TOTAL R\$ 1.270,00</b>		
OBSERVAÇÕES: 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento. 2) Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA, Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade, Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.								
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM. NOTA 3: OUTRAS					GILSA EVA DE SOUZA COSTA Diretora Administrativa e Financeira gilsa.costa@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 955.679.681-91 RG Nº 4019520 – SPTC – GO		WILSON NAGY LOPRETTO Gerente Geral de Manutenção wilson.nagy@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 035.400.368-22 RG Nº 8.207.655-6	
					LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA Gerente de Logística leandro.moreira@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 217.508.919-02 RG Nº 22.766.367-7			





CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
1. PREÇOS	1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis. 1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).	5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017. 5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM. 5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799 de 11 de janeiro de 2008.	6.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.	10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.
2. ENSAIOS/TESTES	2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.	5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.	10.2. O recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.	10.2.1. O material será submetido a exames de controle de qualidade.	10.2.2. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.
3. DOCUMENTOS	3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.	5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail <a href="mailto:rf@controle.materiais@cptm.sp.gov.br">rf@controle.materiais@cptm.sp.gov.br</a> , sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.	10.3. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.	10.3.1. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.	10.3.2. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.
4. PENALIDADES	4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificada e comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infulcência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantia prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades: a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM. b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Fornecimento. c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas. d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato. e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes. 4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente. 4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada. 4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis. 4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:  $VJM = VA \times (1,06)^{n/m}$ onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso	6. TRIBUTOS 6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.	10.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.	10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispor como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.	
		7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis. 7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.	10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia. 10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial. 10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.	11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.705/16 com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório. 12.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma. 12.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM. 12.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento. 12.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial cabíveis referentes ao presente Contrato.	



Assinado com senha por LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 26/11/2021 às 15:31:24, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 29/11/2021 às 14:41:16 e WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 01/12/2021 às 16:31:34.  
Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:16:51.  
Documento Nº: 29443563-2007 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaxe/public/app/autenticar?n=29443563-2007>

# ANEXO I

## Proposta da CONTRATADA



CPTM/CAP/2021/30956A



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:18:29.  
Documento Nº. 29444383-4133 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29444383-4133>



## ANEXO II

# Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:18:29.  
Documento Nº. 29444383-4133 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29444383-4133>



ANEXO V

PREGÃO ELETRONICO Nº 0573211061
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo Presente, eu Damiana Rodrigues Mekarú, representante da empresa D. RODRIGUES MEKARU COMÉRCIO MATERIAIS FERROVIARIOS, inscrito no CNPJ nº 31.024.908/0001-69, na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercia da CPTM, neste ato, declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduto e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas nele para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, como relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico http://cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo, 27 de Outubro de 2021.

DAMIANA RODRIGUES MEKARU:27398150857
Assinado de forma digital por DAMIANA RODRIGUES MEKARU:27398150857
Dados: 2021.10.27 17:49:51 -03'00'

Damiana Rodrigues Mekarú - Proprietária
E-mail corporativo da empresa: comercialdrm01@gmail.com
E-mail pessoal: N/I
CPF nº 273.981.508-57
RG nº 34.794.367-6

CNPJ 31.024.908/0001-69 E-mail: comercialdrm01@gmail.com Inscr. Estadual 119.743.310.118
Rua Abricó do Pará, 221 - Jardim Panorama - CEP 03245-130 - Tel: (11) 4308-1062 - São Paulo - SP.



CPTM/CAP/2021/241866A



CPTM/CAP/2021/30956A



Autenticado com senha por ELENICE CRISTINA MANFREDI - ANALISTAS / DFCE - 29/10/2021 às 13:30:54.
Documento Nº: 27493744-8322 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27493744-8322



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:18:29.
Documento Nº: 29444383-4133 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29444383-4133

## ANEXO III

### Termo de Ciência e de Notificação



CPTM/CAP/2021/30956A



Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:18:29.  
Documento Nº. 29444383-4133 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29444383-4133>



**ANEXO III  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

**CONTRATADA:** D. RODRIGUES MEKARU COMÉRCIO MATERIAIS FERROVIÁRIOS LTDA

**CONTRATO N° 057321106100**

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE CINTA DE POLIÉSTER

**ADVOGADO(S) / N° OAB / E-MAIL:** MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58

OF N° 057321106100



CPTMDCI202123686A

Assinado com senha por LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 26/11/2021 às 15:31:53, SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 29/11/2021 às 08:43:33, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 29/11/2021 às 14:45:33, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 29/11/2021 às 14:51:08 e WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 01/12/2021 às 16:32:06.

Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:21:33.  
Documento N° 29444613-2910 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29444613-2910>

**SIGA**





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES  
Cargo: Gerente de Contratações e Compras  
CPF: 118.149.678-00  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: GILSA EVA DE SOUZA COSTA  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira  
CPF: 955.679.681-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: WILSON NAGY LOPRETTO  
Cargo: Gerente Geral de Manutenção  
CPF: 035.400.368-22  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA  
Cargo: Gerente de Logística  
CPF: 217.509.918-02  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: PEDRO TEGON MORO  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 144.051.718-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

OF Nº 057321106100



Assinado com senha por LEANDRO CAPERGIANI MOREIRA - GERENTE / GOL - 26/11/2021 às 15:31:53, SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 29/11/2021 às 08:43:33, GILSA EVA DE SOUZA COSTA - DIRETOR / DF - 29/11/2021 às 14:45:33, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 29/11/2021 às 14:51:08 e WILSON NAGY LOPRETTO - GERENTE GERAL / GOM - 01/12/2021 às 16:32:06.  
Autenticado com senha por SIMONE MARTINS CORREA - ANALISTAS / DFCE - 26/11/2021 às 15:21:33.  
Documento Nº 29444613-2910 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/publico/app/autenticar?n=29444613-2910>

